



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46.151.718/0001-80

0242

LEI Nº 2.915, DE 21 DE SETEMBRO DE 1.992

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

R
22.06.92 e 07
L. 97

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recurso financeiro a fundo perdido, procedente do Tesouro do Estado;

II - assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo, convênio necessário à obtenção do recurso financeiro previsto no inciso I deste artigo, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas consubstanciadas no artigo 2º da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO -- A cobertura do crédito autorizado pelo inciso III será efetuada mediante a utilização do recurso a ser repassado.

ART. 2º -- O recurso financeiro mencionado no artigo anterior destinar-se-á:

1. à aquisição de materiais necessários à execução de emissário de esgotos no JARDIM VALE DO SOL.

ART. 3º -- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CGC 46.151.718/0001-80

0243

Gabinete do Prefeito


contrário.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte
e um de setembro de mil novecentos e noventa e dois.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

(WALDEMIR FERREIRA PINTO)
Diretor do Departamento de Fi-
nanças

Publicada na Divisão de Expediente da Pre-
feitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixa-
ção no local de costume.


(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Chefe da Divisão de Expediente